

Noutel Santos Martins Pereira, Isabel Cardoso Lopes Simões e Maria Teresa Figueiredo Costa Marques nomeadas, precedendo concurso interno de acesso limitado, técnicas profissionais especialistas, da carreira de técnico de secretário dos serviços de saúde, do quadro de

pessoal do extinto Hospital de São Teotónio, Viseu. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

31 de Julho de 2007. — O Director dos Recursos Humanos, *Fernando Almeida*.



## PARTE H

### ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO TÂMEGA

#### Aviso (extracto) n.º 17 351/2007

Torna-se público que, por deliberação do conselho directivo da Associação de Municípios do Alto Tâmega de 22 de Fevereiro de 2007 se procedeu à renovação, pelo período de um ano, do contrato a termo certo celebrado com o auxiliar administrativo Victor Hugo Fontes Fernandes, com início em 1 de Abril de 2007 e até 1 de Abril de 2008.

30 de Agosto de 2007. — O Secretário-Geral, *Mário Romeu Mendes*.

2611046290

#### Aviso (extracto) n.º 17 352/2007

Torna-se público que, por deliberação do conselho directivo da Associação de Municípios do Alto Tâmega de 19 de Junho de 2007, se procedeu à cessação da requisição da técnica de informática Paula Cristina Guedes Chaves, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2007.

30 de Agosto de 2007. — O Secretário-Geral, *Mário Romeu Mendes*.

2611046292

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

#### Edital (extracto) n.º 753/2007

João José Martins Nabais, presidente da Câmara Municipal de Alandroal, torna público que, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea v), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em execução do deliberado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária do dia 29 de Setembro de 2006, sob proposta da Câmara Municipal de Alandroal aprovada em reunião de 26 de Julho de 2006, sendo dispensada a apreciação pública da alteração por razões de interesse público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, foi aprovada a 2.ª alteração ao Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Alandroal, que se publica, bem assim, procede-se à republicação do artigo ora alterado:

#### «CAPÍTULO II

#### Da medalha de ouro do município de Alandroal

##### Artigo 3.º

Cabe à Câmara Municipal, por deliberação tomada por maioria relativa de todos os seus membros e por escrutínio secreto, a atribuição da medalha de ouro do município mediante proposta do presidente ou de qualquer dos seus vereadores.»

20 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *João José Martins Nabais*.

#### Edital n.º 754/2007

João José Martins Nabais, presidente da Câmara Municipal de Alandroal, faz público que a Assembleia Municipal de Alandroal, em sessão ordinária realizada no dia 28 de Fevereiro de 2007, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de Alandroal, aprovada em reunião de 21 de Fevereiro de 2007, a primeira alteração ao Regulamento para a Venda de Lotes na Zona Oficial de Santiago Maior, pro-

cedendo-se à sua republicação integral, conforme anexo ao presente edital.

1 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *João José Martins Nabais*.

#### ANEXO

#### Regulamento para a Venda de Lotes na Zona Oficial de Santiago Maior

#### CAPÍTULO I

#### Disposições gerais

##### Artigo 1.º

##### Âmbito

O presente Regulamento destina-se a disciplinar o regime de venda e aquisição de lotes na Zona Oficial de Santiago Maior, do município de Alandroal.

##### Artigo 2.º

##### Venda de lotes

A venda de lotes na área abrangida pela Zona Oficial de Santiago Maior, regra geral, será efectuada mediante o recurso a hasta pública, tendo como base de licitação o valor previamente deliberado em reunião da Câmara, não podendo os lances a realizar ser inferiores a € 250, em sintonia com a alínea i) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sem embargo do disposto no número seguinte.

Quando a Câmara Municipal de Alandroal assim o entender por conveniente, designadamente em função dos critérios previstos neste Regulamento, poderá determinar a alienação de lotes para instalação de empresas industriais, comerciais ou de serviços, mediante o recurso ao ajuste directo.

##### Artigo 3.º

##### Condições de pagamento

1 — No dia da realização da hasta pública ou, em caso de ajuste directo, ao da comunicação da adjudicação do(s) lote(s), o interessado fará entrega na tesouraria da Câmara Municipal de Alandroal, a título de sinal e início de pagamento, de um montante pecuniário correspondente a 10 % do custo total do(s) lote(s).

2 — A título de sinal e princípio de pagamento e até à data da assinatura do contrato-promessa de compra e venda, o adjudicatário procederá ainda ao pagamento de um montante pecuniário correspondente a 20 % do custo total do(s) lote(s).

3 — Decorridos 60 dias sobre a celebração do contrato-promessa, o interessado procederá ao reforço do pagamento, no montante correspondente a mais 20 % do valor inicial.

4 — O montante pecuniário correspondente ao valor ainda em falta será entregue na tesouraria da Câmara Municipal de Alandroal até à data da realização da escritura pública de compra e venda.

5 — Todas as despesas advenientes da celebração do contrato-promessa de compra e venda e da escritura pública prometida correm por conta do adquirente.

6 — A escritura pública de compra e venda será lavrada e outorgada perante o notário privativo da Câmara Municipal de Alandroal.

##### Artigo 4.º

##### Prazos

1 — A Câmara Municipal disporá do prazo de 30 dias a contar a partir da apresentação dos respectivos projectos de aquisição para sobre estes dar o seu parecer técnico.